

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS PARA ELEIÇÃO DO COORDENADOR DOS CURSOS TÉCNICOS EM MECÂNICA DO CÂMPUS ITAJAÍ

A **COMISSÃO ELEITORAL**, constituída pela **Portaria nº 192/2016** de 21 de novembro de 2016 da Direção Geral do Câmpus Itajaí do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, vem a público convidar os discentes do Câmpus Itajaí do IFSC, para a escolha do Coordenador dos Cursos Técnicos de Mecânica do Câmpus Itajaí, conforme prevê o Art. 9º do Regimento Interno do Câmpus Itajaí e o Art. 62 do Regimento Geral do IFSC, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a estes pleitos e baixar as normas seguintes:

1 DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer o processo de escolha do novo Coordenador dos Cursos Técnicos de Mecânica para um mandato de 01 de fevereiro de 2017 até 01 de fevereiro de 2018.

2 DO CRONOGRAMA

2.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Atividade	Período / Data / Hora
Publicação do Edital de Convocação e Normas	16/12/2016 – a partir das 10 horas
Inscrição dos candidatos	16/12/2016 a 18/12/2016
Homologação dos Inscritos	19/12/2016
Divulgação dos Inscritos	19/12/2016
Campanha	19/12/2016 a 20/12/2016
Escolha (votação)	21/12/2016 – das 09horas às 20h30min
Apuração	21/12/2016 – a partir das 20h30min
Divulgação do Resultado	22/12/2016 – as 09horas
Recurso ao Resultado	22/12/2016 – das 9 horas as 17horas
Homologação do Resultado Final	22/12/2016 – a partir de 17 horas

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será realizada individualmente, através do e-mail eleicaocampusitajai@gmail.com, no período de **16/12/2016 a 18/12/2016**, devendo constar os seguintes documentos:

- 3.1.1. Formulário preenchido e assinado que será adquirido com qualquer membro da Comissão Eleitoral; sendo disponibilizado também por meio do e-mail todos.itajai@listas.ifsc.edu.br.
- 3.1.2. Uma foto pessoal de rosto, em arquivo eletrônico de extensão (.jpeg);
- 3.1.3. Um currículo resumido com foto e proposta de atuação na Coordenação, conforme modelo (ANEXO II), no formato digital (pdf) contendo até 200 palavras, para posterior divulgação pela Comissão Eleitoral.

3.2 A não apresentação de qualquer dos documentos descritos no item 3.1 implicará na não homologação da inscrição do candidato.

4 DOS CANDIDATOS

4.1 Poderão candidatar-se os servidores efetivos do Campus (que trabalharam no **Campus de Itajaí** nos últimos 12 meses que antecedem o referido processo eleitoral), observado o subitem a seguir:

- 4.1.1. Poderão candidatar-se à coordenadoria dos cursos técnicos de mecânica (modalidade concomitante **E** integrado) APENAS OS DOCENTES que ministraram aulas em uma das modalidades do curso técnico em mecânica nos últimos 12 meses que antecedem a data de eleição.

4.2 Não poderão candidatar-se os membros da Comissão Eleitoral, membros da mesa receptora e da mesa apuradora.

5 DOS ELEITORES

5.1 São eleitores os servidores efetivos do Câmpus Itajaí e discentes regularmente matriculados nos Cursos Técnicos em Mecânica. (Retificado em 20/12/2016)

6 DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1 O período de campanha eleitoral será de **19 e 20 de dezembro de 2016**.

6.2 É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 14.1, bem como a não homologação do resultado final da eleição.

6.3 Todas as peças publicitárias que estiverem afixadas nas dependências do IF-SC, internas ou externas, deverão ser retiradas pelos candidatos até as **22h do último dia de campanha**.

6.4 A produção do material de campanha, bem como os custos dela decorrente, será de inteira responsabilidade do candidato.

6.5 Qualquer dano ao patrimônio do IF-SC, decorrente da exposição de peças publicitárias ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato(a), que deverá arcar com os custos da reparação.

6.6 Não será permitido o uso de instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos, visando evitar prejuízos às atividades letivas e administrativas.

6.7 Os candidatos deverão solicitar, por escrito, aos respectivos responsáveis o uso de salas de aula ou laboratório de informática ou qualquer outro espaço do IF-SC, quando da realização de eventos de campanha.

6.8 Não serão permitidas propagandas que:

- 6.8.1. Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- 6.8.2. Conttenham materiais sem autenticidade;
- 6.8.3. Sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do Câmpus;
- 6.8.4. Utilizarem das vantagens do cargo para campanha eleitoral.

6.9 Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação, nas dependências do IF-SC.

6.10 A visita às salas de aula pelos candidatos para realização de campanha deverá ser informada ao respectivo Coordenador de Curso, Chefe de Departamento e à Direção Geral do Câmpus, após negociação com o(s) professor(es) da(s) disciplina(s).

7 DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

7.1 As cédulas de votação serão confeccionadas, rubricadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral. A impressão será em tinta preta, com tipos uniformes de letra, sendo a sequência dos candidatos nas cédulas de votação determinada por ordem alfabética.

7.2 As cédulas oficiais serão confeccionadas de maneira tal que, quando dobradas, resguardem o sigilo do voto, sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-las.

8 DA ELEIÇÃO

8.1 Será considerada a proporção de 1/3 dos votos para cada segmento (docentes, técnicos administrativos e discentes).

8.2 O voto é facultativo.

8.3 A votação ocorrerá das **09 horas as 20h30min do dia 21/12/2016**, exclusivamente no Campus Itajaí.

8.4 A mesa receptora de votos, terá a incumbência de receber os votos dos eleitores, será composta por 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário e Suplente(s), preferencialmente de segmentos diferentes.

8.4.1. A composição e nomeação dos membros da mesa serão feitas pela Comissão Eleitoral;

8.4.2. Os candidatos não poderão compor a mesa receptora.

8.5 Observar-se-á na votação o seguinte:

8.5.1. Os votantes deverão se identificar perante o Presidente da mesa ou secretário e, não havendo dúvida sobre a identidade, o convidará a lançar sua assinatura na listagem oficial. Em seguida, entregar-lhe-á a cédula oficial rubricada. Por último, o candidato deverá dirigir-se à cabina de votação

8.5.2. Havendo dúvida quanto à identidade do votante, a mesa deverá solicitar a apresentação de documento oficial de identificação com foto.

8.5.3. A não apresentação de documento na forma supracitada impedirá o exercício do voto, não cabendo qualquer recurso.

8.5.4. Na cabina de votação o votante deverá assinalar a cédula de modo que torne expressa sua intenção de voto, no campo correspondente ao do candidato de sua preferência.

8.5.5. Se o votante, ao receber a cédula ou ao recolher-se à cabina de votação, verificar que a cédula se encontra estragada ou, de qualquer modo, viciada, assinalada ou se ele próprio, por imprudência inutilizá-la, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir uma outra ao Presidente da mesa, restituindo, porém, a primeira, que será imediatamente inutilizada a vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o votante haja nela assinalado.

8.5.6. Ao sair da cabina de votação, o votante depositará a cédula oficial na urna disponibilizada pela Comissão Eleitoral.

8.5.7. Cédulas não rubricadas pela Comissão Eleitoral não serão aceitas.

8.6 No caso de omissão do votante na listagem oficial, ele poderá votar, desde que:

8.6.1. Sendo servidor, possua comprovadamente lotação no Campus Itajaí. Neste caso, o nome do votante e sua assinatura devem ser lançados no item 2 da ata da mesa receptora;

8.6.2. Sendo discente, possua comprovadamente matrícula em curso regular no Campus Itajaí atuante em Curso(s) Técnico(s) de Mecânica. Neste caso, o nome do votante e sua assinatura devem ser lançados no item 2 da ata da mesa receptora.

8.7 A mesa receptora de votos providenciará senha para todos os eleitores que estiverem na fila de votantes na hora do fechamento das urnas.

8.8 O material necessário para a mesa receptora de votos será fornecido pela Comissão Eleitoral e constará de:

8.8.1. Urna, cabina de votação, cédulas, ata da mesa receptora, Edital de Convocação e Normas, listagem dos candidatos e listagem dos votantes para conferência e assinatura.

8.9 O voto é secreto e não será exercido por correspondência ou procuração.

8.10 Encerrado o prazo de votação, o Presidente da mesa receptora de votos deverá:

- 8.10.1. Fechar a urna e inutilizar, nas listas de assinaturas dos votantes, os espaços não preenchidos pelos ausentes;
- 8.10.2. Solicitar ao Secretário que seja preenchida a ata, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral.
- 8.10.3. Junto com os demais membros e fiscais, assinar a ata;
- 8.10.4. Recolher todo o material entregue e encaminhar à Comissão Eleitoral.

8.11 A coleta dos votos será realizada em apenas 1 (uma) urna.

9 DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso por parte do(a) candidato(a) ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral.

9.2 Os recursos deverão:

- 9.2.1. Ser impetrados por escrito, assinados e dirigidos a Comissão Eleitoral;
- 9.2.2. Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- 9.2.3. Estar de acordo com os prazos estabelecidos no item 2.1 deste Edital.

9.3 A Comissão Eleitoral apreciará o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

9.4 Caberá recurso sobre a homologação dos eleitos em segunda e última instância ao Presidente do Colegiado do Campus Itajaí, até **31 de dezembro de 2016**, que deverá deliberar sobre o assunto.

10 DA APURAÇÃO

10.1 A apuração será realizada e coordenada pela Comissão Eleitoral do Câmpus Itajaí, sendo aberta aos eleitores, no dia **21 de dezembro de 2016, a partir de 20h30**, após o encerramento da recepção dos votos, conforme item 8.3 deste Edital.

10.2 A mesa apuradora de votos tem a incumbência de organizar o processo de apuração:

10.2.1. A mesa apuradora de votos será composta de até 3 (três) membros, todos vinculados ao IF-SC Câmpus Itajaí, preferencialmente de segmentos diferentes, sendo 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário e 1 (um) Suplente, podendo coincidir com os designados para as mesas receptoras;

10.2.2. Todos os membros da mesa de apuração deverão estar presentes até o final do processo de apuração;

10.2.3. Junto à mesa apuradora só poderão permanecer os membros da Comissão Eleitoral e os candidatos;

10.3 Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado final.

10.4 A urna só poderá ser aberta após terem sido verificados pela mesa apuradora o lacre, a listagem de assinatura dos votantes e a ata de votação.

10.5 Se os membros da mesa entenderem que existe incoincidência e esta resulta de fraude, deverão lacrar a urna e encaminhá-la à Comissão Eleitoral. Se a fraude for comprovada, a Comissão Eleitoral decidirá pela anulação da urna.

10.6 A urna será considerada nula se:

10.6.1. Apresentar, comprovadamente, sinais de violação ou fraude;

10.6.2. Não estiver acompanhada da respectiva ata e listagem dos votantes;

10.6.3. Apresentar quantitativo de cédulas diversos do número de votantes.

10.7 Confirmada a anulação da urna, os votos nela contidos não serão computados.

10.8 Verificadas as condições de abertura da urna pela mesa apuradora, a mesma obedecerá aos seguintes procedimentos após a retirada do lacre:

10.8.1. Contagem e recontagem das cédulas oficiais;

10.8.2. Comparação entre o número total de votantes indicado na ata da mesa receptora de votos e o da listagem de eleitores.

10.9 Antes de iniciar a contagem dos votos dever-se-á separar as cédulas em votos nulos, brancos e válidos.

10.10 Serão nulas as cédulas que não corresponderem ao modelo oficial e/ou não estiverem devidamente autenticadas.

10.11 Serão nulos os votos:

10.11.1. Quando o eleitor assinalar mais de uma opção;

10.11.2. Quando a cédula estiver rasurada;

10.11.3. Quando a cédula estiver preenchida em desacordo com o item 8.5.4.

10.12 O material necessário para a mesa apuradora de votos será fornecido pela Comissão Eleitoral e constará de: Urna utilizada na votação, listagem dos votantes, ata da mesa receptora, ata da mesa apuradora, Edital de Convocação e Normas, listagem dos candidatos.

10.13 O registro da apuração deverá ser realizado em ata, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral, contendo o número de votos obtidos por cada candidato, o número de votos brancos e nulos.

10.13.1. A ata de apuração deverá ser assinada por todos os membros da mesa apuradora e candidatos presentes.

10.14 Após o término da contagem, o Presidente da mesa deverá encaminhar a ata de apuração e os demais materiais à Comissão Eleitoral.

10.15 Recebido o mapa de apuração, a Comissão Eleitoral fará as conferências necessárias e elaborará o mapa de totalização.

10.16 Concluído o mapa de totalização, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado da apuração em **22 de dezembro de 2016**.

10.17 Serão considerados escolhidos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, respeitado o item 8.1 deste edital.

10.18 Em caso de empate na apuração, serão adotados critérios de desempate no qual terá preferência:

10.18.1. O candidato com maior tempo de atuação como docente no(s) curso(s);

10.18.2. Permanecendo o empate entre os servidores, o candidato que for mais idoso.

10.19 Após encerrada a apuração, todas as cédulas serão devolvidas à urna que será lacrada e mantida sob a guarda da Comissão Eleitoral até a homologação dos resultados das eleições, após este prazo as cédulas serão eliminadas.

12 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação dos eleitos será publicada a partir das **17h do dia 22 de dezembro de 2016**.

12.2 Homologado o resultado da consulta, a Comissão Eleitoral encaminhará o nome do eleito à Direção Geral do Câmpus Itajaí.

13 DA POSSE

13.1 O eleito será empossado pelo Diretor Geral do Câmpus Itajaí, em data a ser divulgada pela Direção Geral do Câmpus Itajaí.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O candidato(a) infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação:

- 14.1.1. Advertência reservada, por escrito;
- 14.1.2. Advertência pública;
- 14.1.3. Cancelamento da inscrição.

14.2 As comunicações da Comissão Eleitoral serão afixadas nos murais definidos pela Comissão Eleitoral e disponibilizado também por meio do e-mail todos.itajai@listas.ifsc.edu.br .

14.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

14.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser afixado em local(is) de grande circulação dos alunos.

**Itajaí, 15 de dezembro de 2016.
COMISSÃO ELEITORAL**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

Coordenação dos cursos Técnicos em Mecânica do Câmpus Itajaí

Eu, _____,
matrícula SIAPE nº _____, venho requerer a minha inscrição junto
a Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha da Coordenação dos Cursos Técnicos em
Mecânica;

Declaro estar ciente do Edital de Convocação e Normas que rege este processo, bem como,
declaro estar de acordo com seu cumprimento.

Itajaí/SC, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II
CURRÍCULO

Coordenação dos cursos Técnicos em Mecânica do Campus Itajaí

Nome: _____

Cargo: _____

Formação: _____

FOTO
INDISPENSÁVEL

Currículo simplificado

Proposta:

Itajaí/SC ___ de _____ de 2016.